



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/ 1935)
REGIMENTO ARARIGBOIA

DIEx 435-HTM/Fisc Adm/3º BIS
EB: 65296.001039/2023-16

Barcelos, AM, 24 de fevereiro de 2023

Do Gestor do HTM

Ao Sr Fiscal Administrativo do 3º BIS.

Assunto: requisição para aquisição de guarda-sol

1. Nos termos contidos no Art. 13 da Port. Min nº 305, de 24 de maio 95 - Instruções Gerais para Realização de Licitações e Contratos no âmbito do Exército (IG12-02), e orientações do TCU - Licitações e Contratos solicito-vos providências no sentido de aprovar a aquisição de guarda –sol, mediante **COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04/2023**, abaixo relacionado.

Item	Descrição do material/serviço	Unid	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Guarda sol – ombrelone de madeira bagum 3 metros	Unid	4	R\$ 789,00	R\$ 3.156,00
Total:.....					R\$ 3.156,00

2. Justificativa: Para atender as necessidades da Área de lazer do 3º Batalhão de Infantaria de Selva


JARBAS DIAS CARNET – Sub Ten
Gestor do HTM



Despacho do FiscAdm:

1. Concordo com o constante da presente requisição.
2. Declaro que serão cumpridas todas as normas administrativas quanto da entrada e saída dos materiais.
3. Encaminhe-se.

Barcelos-AM, 24 de fevereiro de 2023


LEONARDO PRADO DO MONTE BORGES – Maj
Fisc Adm do 3º BIS

Despacho do OD:

1. Autorizo o processo de cotação eletrônica para a contratação de material desta requisição, de acordo com o inciso II, do art. 72 da Lei 14.333/21.
2. Autorizo o setor de aquisições adotar as providências cabíveis para a atuação do processo, segundo as normas em vigor, e a aquisição dos materiais relacionados.
3. Para fins do Art. 72 da Lei 14.333, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, empregar recursos da seguinte estrutura orçamentária:

NC N°	DATA	FONTE	PTRES	ESF	GESTÃO	PI	UGR	VALOR
2023NC002767	26JAN23	10000000000	171460	1	00001	I3DAFUNADON	160073	R\$ 24.000,00

Barcelos-AM, 24 de fevereiro de 2023


RODRIGO MAGALHÃES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 3º BIS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria)
REGIMENTO ARARIGBOIA**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Processo Administrativo nº 65296.001039/2023-16)**

Este estudo é a etapa antecessora para aquisição de guarda -sol para a Área de Lazer do o 3º Batalhão de Infantaria de Selva a fim de atender às necessidades dos integrantes do batalhão e seus familiares.

1. DA BASE NORMATIVA

1.1. Leis nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa nº 67/2021-MPOG.

2. DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

2.1. O 3º Batalhão de Infantaria de Selva não possui processo licitatório próprio vigente, e por isso faz necessária a contratação direta, devido a urgência e necessidade de agilidade nessa aquisição. Aonde em vista disso, foram tomadas todas as medidas administrativas cabíveis ao qual o referido edital impunha. Desta forma, para aquisição de guarda -sol para a Área de Lazer, faz-se necessário a abertura de uma contratação direta tendo por finalidade adquirir os materiais para dar continuidade às atividades desenvolvidas na Área de lazer da Vila Militar da OM.

3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.1 JARBAS DIAS CARNET – Sub Ten- integrante técnico;

4. DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS

4.1. DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

4.1.1. Em atenção aos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a necessidade de contratação do objeto deste processo administrativo justifica-se pela necessidade da Área de Lazer do 3º Batalhão de Infantaria de Selva para fluxo das atividades.

A aquisição dos referidos materiais de visa atender às necessidades desta unidade vinculada a 2º Brigada de Infantaria de Selva de São Gabriel da Cachoeira – AM. Faz-se necessária a aquisição de guarda -sol para os setor da piscina da Área de lazer para o ano de 2023 e 2024.

As quantidades descritas no presente foram estimadas através de metodologia de consulta aos militares quanto às necessidades no Setor da piscina da área de lazer do 3º Batalhão de Infantaria de Selva.

4.1.2. Para tal, a referida OM vem recebendo anualmente provisões orçamentárias específicas para a aquisição de materiais.

4.1.3. O referido certame tem por finalidade atender às necessidades da Área de Lazer do 3º Batalhão de Infantaria de Selva através da Dispensa de Licitação, que compreende o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens para contratações futuras nos termos do inciso II do art. 75, da Lei 14.133.

4.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.2.1. Para que a presente contratação possa garantir a aquisição de produtos de melhor qualidade técnica, existem requisitos mínimos relativos à qualificação conforme a seguir:

[Assinaturas manuscritas]

4.2.1.1. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO:

4.2.1.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos materiais em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente.

4.2.1.2. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:

4.2.1.2.1. O(s) material(is) a ser(em) fornecido(s) pelo(s) adjudicatário(s) deverá(ão) atender, no que for aplicável, às disposições de sustentabilidade ambiental estabelecidas no art. 4º, do Decreto Nº 7.746, de 5 de junho de 2012, na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e, ainda, ao constante do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS/DECOR/CGU/AGU, 3ª Ed., ABR/20. Portanto, para a presente aquisição deverão ser adotadas as seguintes diretrizes de sustentabilidade ambiental:

4.2.1.2.1.1. menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.2.1.2.1.2. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.2.1.2.1.3. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.2.1.2.1.4. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.2.1.2.1.5. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

4.2.1.2.1.6. origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.

4.3. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

4.3.1. As quantidades descritas no presente foram estimadas através de metodologia de consulta aos militares responsáveis quanto às necessidades administrativas para atender às necessidades da Área de lazer do 3º Batalhão de Infantaria de Selva

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CAT MAT	UND MEDIDA	REQ MIN	REQ MÁX	QTD TOTAL	PERIODICIDADE
1	GUARDA - SOL	470265	1	4	4	4	BIANUAL

4.3.2. Os materiais deverão ser entregues no Setor de Material desta unidade, onde se localiza em:

- 3º Batalhão de Infantaria de Selva, situado na Avenida Frei Mathias de Boa Ventura, na cidade de Barcelos-AM, CEP 69700-000;

4.4. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

4.4.1. Para chegar ao preço de referência foi realizado pesquisa de mercado com vários fornecedores da região do Amazonas, devido a peculiaridade da região de difícil acesso, somente fluvial, tendo uma diferenciação na entrega em relação ao frete, o que foi explicitamente mencionado na pesquisa de mercado junto aos fornecedores. Com base no mencionado devido ao frete da localidade. O método utilizado foi a média dos preços ofertados, de modo a se configurar um juízo seguro de que os preços orçados estão compatíveis com os praticados comumente no mercado da região.

4.5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

4.5.1. A licitação na modalidade do tipo Dispensa Eletrônica, para eventual aquisição de guarda –sol ombrelone e, como regra geral foi dividida em itens.

A divisão do objeto, não ocasionará nenhum prejuízo para o conjunto da solução, ou perda de economia de escala, bem como, propiciará ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade

para a execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Nessa senda, a técnica resta provada ser tecnicamente viável, não havendo perda de escala, ocorrerá um melhor aproveitamento do mercado, e havendo um aumento na competitividade.

4.6 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.6.1. O presente Estudo Preliminar trouxe informações importantes acerca da aquisição de material de guarda-sol ombrelone para atender as necessidades do 3º Batalhão de Infantaria de Selva, ainda evidencia que a realização desta aquisição se mostra viável tecnicamente.

4.6.2. Tendo em vista as informações disponibilizadas e considerando que o objeto em tela se trata de bens comuns do ponto de vista técnico, estas Organizações Militares entendem que não há óbice para a presente aquisição. Diante do exposto, declara-se ser viável a aquisição pretendida.

4.6.3. Sendo assim, os dados tabulados viabilizam a aquisição para o ano de 2023.

Barcelos, AM, 24 de fevereiro de 2023.


JARBAS DIAS CARNET – Sub Ten
Chefe da Equipe de Planejamento





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria)
REGIMENTO ARARIGBOIA

APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Cumprindo o que dispõe o Inc. II do Art. 72, de 01 de abril de 2023, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar para eventual Aquisição de guarda – sol ombrelone, em condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo, em proveito do 3º Batalhão de Infantaria de Selva, Órgão Gerenciador, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, tipo **Menor Preço por ITEM**.

Barcelos/AM, 24 de fevereiro de 2023.

Assinatura manuscrita em azul de Rodrigo Magalhães.

RODRIGO MAGALHÃES - Ten Cel
Ordenador de Despesas do 3º BIS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria)
REGIMENTO ARARIGBOIA**

**AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04/2023
(Processo Administrativo n.º 65296.001039/2023-16)**

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaro, para fins disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal) e inciso I do art. 145 da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019 (lei de diretrizes orçamentárias), que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária de 2023, que o aumento da despesa decorrente da aquisição de guarda - sol, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual de 2023, bem como está prevista nos investimentos constantes do plano plurianual:

Gestão Orçamentária: 0001-160137
Fonte de recurso: 1000000000
Programa de Trabalho: 171460
Natureza da despesa: 449052
Plano Interno: I3DAFUNADON

Barcelos, AM, 24 de fevereiro de 2023.

RODRIGO MAGALHÃES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 3º BIS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria)
REGIMENTO ARARIGBOIA**

**COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04/2023
(Processo Administrativo n.º 65296.001039/2023-16)**

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Os preços ofertados pela contratada estão de acordo com os praticados no mercado, sendo possível verificar a veracidade comparando-os com os dados constantes no Relatório de Pesquisa de Preços anexo ao processo, sendo que os mesmos ficaram abaixo do valor máximo aceitável, justificando assim os preços da contratação conforme previsto no inciso VII do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no inciso VII do Art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021.

Barcelos, AM, 24 de fevereiro de 2023.

RODRIGO MAGALHÃES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 3º BIS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria)
REGIMENTO ARARIGBOIA
MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo n. 65296.001039/2023-16**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1. Aquisição de guarda – sol ombrelone, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GUARDA –SOL OMBRELONE BAGUM 3 METROS	470265	UND	4	R\$ 789,00	R\$ 3.156,00

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do(a) emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.156,00 (três mil cento e cinquenta e seis reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

4.1.1. Sustentabilidade:

- 4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Da exigência de amostra:

- 4.1.1.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 4.1.1.2. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 4.1.1.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 4.1.1.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.1.1.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho., em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10(dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Almoxarife 3º Batalhão de Infantaria de Selva, Barcelos- Amazonas,
Avenida Frei Mathias, CEP 69700-000.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização,

que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por grupo item.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).

1.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.14. **Habilitação Jurídica:**

9.14.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.14.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.14.1. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.14.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.14.1. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

9.14.1. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.14.1. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.14.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.15. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

9.15.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

9.15.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.15.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.15.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.15.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.15.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.15.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.15.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 0001-160137

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 171460

Elemento de Despesa: 449052

Plano Interno: I3DAFUNADON

Nota de Empenho: 2023NC002767

- 10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Barcelos, AM, de 24 de fevereiro de 2023



RODRIGO MAGALHÃES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 3º BIS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/1935)
REGIMENTO ARARIGBÓIA

Aviso de
COTAÇÃO ELETRÔNICA
04/2023

CONTRATANTE (UASG)
3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (160137)

OBJETO
Aquisição de guarda-sol ombrelone

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 3.156,00

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 01/03/2023 às 8h
Até 03/02/2023 às 8h

PERÍODO DE LANCES
De 06/03/2023 às 8h
Até 12/03/2023 às 8h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4. FASE DE LANCES.....	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	8
6. HABILITAÇÃO	10
7. CONTRATAÇÃO.....	12
8. SANÇÕES	13
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/1935)
REGIMENTO ARARIGBÓIA

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04/2023
(Processo Administrativo n.º 65296.001039/2023-16)

Torna-se público que o 3º batalhão de infantaria de selva, por meio da Seção de Aquisições Licitações e Contratos, realizará COTAÇÃO ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 29/02/2023

Link:

Horário da Fase de Lances: 06 a 12 de março de 2023.

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por cotação eletrônica de guarda-sol ombrelone de 3 metros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
2. A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNID	QTD	PREÇO	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO
1	Guarda-sol ombrelone de madeira bagum de 3 metros	400265	Unid	4	R\$ 789,00	BARCELOS	30 DIAS

1.2.1 Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Assinatura

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

5. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0.

1.5.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

1.5.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

6. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

1.6.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.6.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.6.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

1.6.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.6.3.2 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.6.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

1.6.5 sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.10.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.10.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.11. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e



sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1 (um) real.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

Barcelos, AM, 24 de fevereiro de 2023


JARBAS DIAS CARNET – Sub Ten
Gestor do HTM



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

(14º Regimento de Infantaria)

REGIMENTO ARARIGBOIA

MINUTA TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
FORNECIMENTO DE BENS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO (A)
..... E A
EMPRESA

A União / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a) na cidade de/Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 65296.001039/2023-16 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da cotação eletrônica n. 04/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de material para área de lazer do 3º BIS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Guarda – sol ombrelone madeira bagum 3 metros	470265	und	4	R\$ 789,00	3.156,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e VIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 3.156,00 (três mil cento e cinquenta e seis reais)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/02/2023.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa

da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

9.2. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.3.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.3.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

9.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

9.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

9.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo *de 10 (dez) dias úteis*, contados da data em que for notificada.

9.10. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.11. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.13. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (dez) dias;
 - (2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dias) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 0001-160137
- II. Fonte de Recursos: 1000000000
- III. Programa de Trabalho: 171460
- IV. Elemento de Despesa: 449052
- V. Plano Interno: I3DAFUNADON
- VI. Nota de Empenho: 2023NC002767

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Amazonas, Seção Judiciária de Barcelos para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

..... de..... de 20..

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/ 1935)
REGIMENTO ARARIGBOIA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS – COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04/2023 - NUP: 65296.001039/2023-16

Empresas:

Empresa nº 1 – CANIVETE LINHARES - CNPJ: 09.081.947/0020-01

Empresa nº 2 – CERENTINI CASA E DECOR - CNPJ: 10.436.899/0001-43 e

Empresa nº 3 – IG LICITAÇÕES CNPJ: 33.390.886/0001-86

Item	Descrição / Especificação do Material	Und	Qnt	V Unit	V Total	Empresa nº 1	Empresa nº 2	Empresa nº 3	Metodologia para obtenção do preço de referência	Valor menor
01	Guarda - sol	Und	4	789,00	3.156,00	940,74	948,63	789,00	Menor	R\$ 789,00
TOTAL						R\$ 3.156,00				

Barcelos, AM, 24 de fevereiro de 2023.


JARBAS DIAS CARNET – Sub Ten
Responsável pela pesquisa de preço



Bem-vindo, identifique-se para fazer pedidos

A Empresa

Minha Conta

Meus Pedidos

Rastreie seu pedido

Fale conosco



(51) 99733.1784



(51) 3743.1177



MEU CARRINHO
R\$ 0,00

CAMA, MESA E BANHO

DECORAÇÃO

FOGÃO, ALVENARIA E LAREIRA

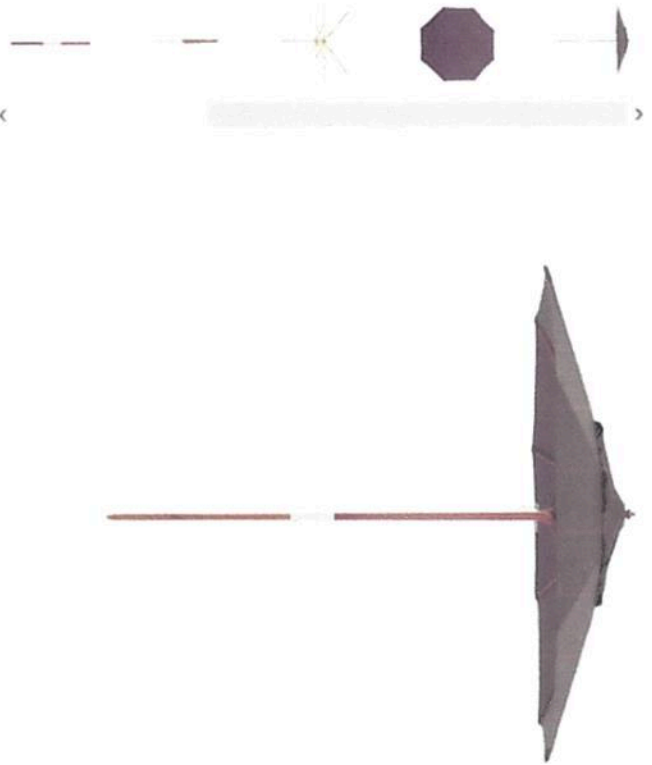
FORNO DE PIZZA

UTILIDADES DOMÉSTICAS

PROMOÇÕES



Home > jardim-e-camping > Gazebo, Tenda e Guarda-sol > Guarda Sol > Ombrellone Treviso de Madeira e Poliéster 3,00 m Marron Bel Fix



OMBRELONE TREVISO DE MADEIRA E POLIÉSTER 3,00 M MARRON BEL FIX

SKU: 19631
Marca: Bel Fix
Modelo: 303812
Disponibilidade: Imediata
Estoque: 3

• LANÇAMENTO •

R\$ 650,00

ou 10x de R\$ 77,94 com juros no boleto
ou 6x de R\$ 105,33 Sem juros no boleto

1 + -

COMPRAR

QUOTE PARA COTAÇÃO PARA CÁLCULO DO FRET

69700

000

CALCULAR

Custos de Envio para: Cerro - Barcelos-MT

Forma de Envio:

Valor:

Prazo de Entrega e Observações:

PAC

Correios - PAC R\$ 229,60

Prazo de entrega: Prazo de disponibilidade: 49 Dias

SEDEX

Correios - Sedex R\$ 460,54

Prazo de entrega: Prazo de disponibilidade: 10 Dias

Facebook

WhatsApp

Twitter

Mais

Descrição Geral

Itens Inclusos

Garantia

Formas de Pagamento

Avaliações

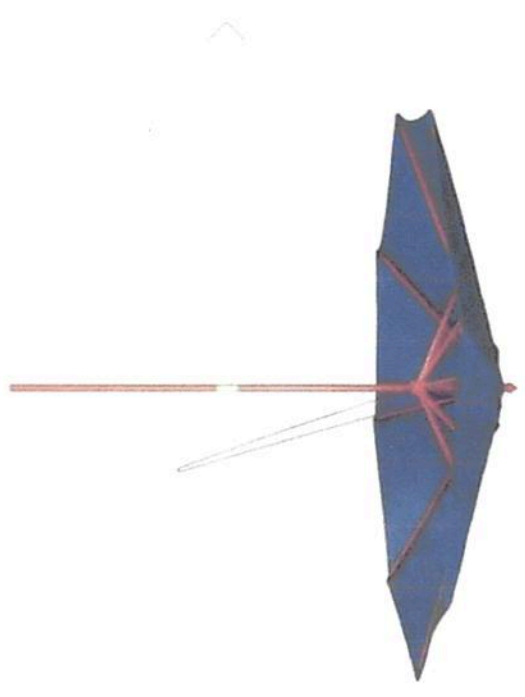
O ombrellone Treviso BEL tem a madeira certificada pelo FSC e cobertura removível em poliéster. Ele é robusto, fino e deixará qualquer espaço elegante. Ideal para piscinas, jardins, varandas e decks. Cobertura em poliéster, estrutura em madeira reforçada, certificada pela FSC. ** Armação com 8 varetaas. Extra ventilação, com maior resistência ao vento. Fator de proteção solar - FPS 60

** O selo FSC® é reconhecido internacionalmente e garante que ao escolher este produto você está apoiando o manejo responsável das florestas do mundo.

Olá, podemos te ajudar. Clique aqui e fale conosco em nosso Whatsapp.

pesquisar





Ombrellone Mor Madeira 3 Metros FPS35 - Azul

SKU: 111599 Marca: MOR

Vendido e entregue por: Móveis Linhares

Unidade: unidade

R\$549,00

POR

10X DE R\$54,90 **SEM JUROS**

Pague em até 10x sem juros com **ame** e aproveite os benefícios.

ADICIONAR AO CARRINHO

Retirada em loja - Grátis
Contra as lojas mais próximas a você

Calcule o prazo e o frete

69700.000

OK

NÃO SEI O MEU CEP

Valor

R\$391,74

Prazo

TRANSPORTADORA, 20 dias úteis





IG LICITAÇÕES

Pense diferente, pense Melhor!

Proposta N° 0015/2022

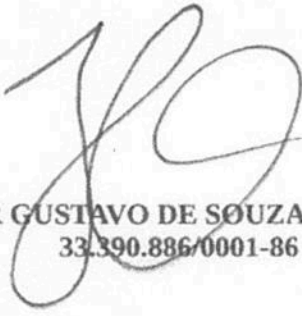
Manaus – Am, 24 de fevereiro de 2023

Ao
3º Batalhão de Infantaria de Selva

A empresa IG Licitações. Supracitada, fornecedora de materiais em geral, sediada na cidade de Manaus – Am, tem interesse em atender Vossa Senhoria e sua Unidade 3º BIS no Amazonas, Barcelos - Am, com os itens relacionados abaixo.

Local de entrega: 3º Batalhão de Infantaria de Selva, Av Frei Matias de São Boa Ventura, S/N Mariuá, Barcelos - AM, 69700-000

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Ombrelone Madeira 3,00 Mts Guarda Sol Sombreiro Praia Mesa	Und	5	R\$ 789,00	R\$ 3.945,00
TOTAL					R\$ 3.945,00


IGOR GUSTAVO DE SOUZA ARAÚJO

33.390.886/0001-86

SOUZA COMÉRCIO – IG LICITAÇÕES
RUA: ALBERTO RANGEL N° 70 – COMPENSA CEP 69035-366
MANAUS -AM, BRASIL
Tel. (97 98402-4068
33.390.886/0001-86
E-mail: souzaeirelilicitacoes@gmail.com



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/1935)
“REGIMENTO ARARIGBÓIA”**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: 3º Batalhão de Infantaria de Selva	
Setor Requisitante: Área de Lazer do 3º Batalhão de Infantaria de Selva	
Responsável pela Demanda: Jarbas Dias Carnet	Matrícula: 031.924.344-0
E-mail: jarbas.carnet@eb.mil.br	Telefone: (51)99368-2036

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

O 3º Batalhão de Infantaria de Selva buscando atender os instrumentos legais, os princípios da Administração Pública, a saber: economicidade, da eficiência, da eficácia e da celeridade processual, dentre outros, faz se necessário à abertura de uma contratação para aquisição de guarda - sol. A aquisição dos materiais tem a finalidade de possibilitar melhores condições de funcionamento no ambiente da piscina e bem estar a família militar no âmbito da área de lazer do 3º Batalhão de Infantaria de Selva.

2. Quantidade de serviço a ser contratada

A demanda inicial é baseada na necessidade de adaptação da área em torno da piscina da área de lazer do 3º BIS. Tal demanda está evidenciada no termo de referência desta contratação.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

A previsão de data para início da aquisição é de março de 2023.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Barcelos-AM, 24 de fevereiro de 2023.


JARBAS DIAS CARNET
Responsável pela Formalização da Demanda



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/1935)
“REGIMENTO ARARIGBÓIA”**



“O CARA DE ONÇA DO MÉDIO RIO NEGRO”

**Mapa de Risco
da
Contratação para guarda-sol**

COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 04/2023-3º BIS

Com o intuito de melhor instruir a cotação eletrônica nº 04/2023, o setor requisitante, do 3º BIS, elaborou o Mapa de Risco para contratação de execução de entrega do material.

1. MAPA DE RISCO PARA O PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1.1.1. MAPA DE RISCO - ESPECIFICAÇÃO INSUFICIENTE PARA OS SERVIÇOS

RISCO 1.1.1		
Especificação insuficiente para os serviços		
Probabilidade:		() BAIXA (X) MÉDIA () ALTA
Impacto:		() BAIXO (X) MÉDIO () ALTO
ID	DANO	
1	Serviços sendo prestados de forma que não abrange todas as necessidades institucionais.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma de prestação do serviço.	Equipe de Planejamento da Contratação
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantagem na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório.	Equipe de Fiscalização

1.1.2. MAPA DE RISCO - NÃO APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PELO ORDENADOR DE DESPESAS

RISCO 1.1.2		
Não aprovação do Termo de Referência		
Probabilidade:		(X) BAIXA () MÉDIA () ALTA
Impacto:		() BAIXO (X) MÉDIO () ALTO
ID	DANO	
1	Termo de referência não abrange todo processo de contratação	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Apresentar toda a instrução do processo referente ao planejamento da contratação e despachar junto ao Ordenador de Despesas	Equipe de Planejamento da Contratação
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Após despacho da instrução do processo, realizar as devidas alterações para que atenda as exigências para a contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação

 2

1.1.3. MAPA DE RISCO - ATRASO NA CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

RISCO 1.1.3		
Atraso na conclusão da licitação		
Probabilidade:		(x) BAIXA () MÉDIA () ALTA
Impacto:		(x) BAIXO () MÉDIO () ALTO
ID	DANO	
1	Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando o andamento administrativo.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Na abertura das propostas, prevendo-se frequentes recusas de propostas, nomeação de mais pessoas para apoiar a Equipe de Planejamento e Área Técnica	Equipe de Planejamento e Diretor
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Cancelamento de itens responsáveis pela demora e continuidade no suprimento das demandas com outra estratégia.	Equipe de Planejamento e Encarregado de material

2. MAPA DE RISCO PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1.1. MAPA DE RISCO - FORNECEDOR NÃO ENVIA PROPOSTA

RISCO 2.1.2		
FORNECEDOR NÃO ENVIA PROPOSTA		
Probabilidade:		(X) BAIXA () MÉDIA () ALTA
Impacto:		(X) BAIXO () MÉDIO () ALTO
ID	DANO	
1	Recusa da proposta do fornecedor e convocação de novo fornecedor para enviar proposta	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Registrar repetidos avisos pelo chat do pregão para enviar proposta e risco de autuação com processo administrativo.	SALC
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Recusar a proposta do fornecedor	SALC
ID	Ação de Contingência	Responsável
2	Convocar o próximo fornecedor na ordem de classificação das propostas para o mesmo item.	SALC



2.1.2. MAPA DE RISCO - RECURSOS ADMINISTRATIVOS PROCEDENTES

RISCO 2.1.4		
Recursos administrativos procedentes		
Probabilidade:		() BAIXA (X) MÉDIA () ALTA
Impacto:		() BAIXO () MÉDIO (X) ALTO
ID	DANO	
1	Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Analisar com extensas diligências propostas ofertadas no certame licitatório, reduzindo o risco.	SALC
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Análise junto a SALC quanto aos novos prazos estimados da contratação e verificação de estratégias paralelas.	Equipe de Planejamento

3. MAPA DE RISCO PARA GESTÃO DO CONTRATO

3.1.1. MAPA DE RISCO - FORNECEDOR NÃO EXECUTAR O OBJETO DENTRO DO PRAZO

RISCO 3.1.1		
FORNECEDOR NÃO EXECUTAR O OBJETO DENTRO DO PRAZO		
Probabilidade:		() BAIXA (X) MÉDIA () ALTA
Impacto:		() BAIXO (X) MÉDIO () ALTO
ID	DANO	
1	Notificação a empresa	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Monitorar as condições de execução do objeto	Fiscal de contrato/Seção de Contrato
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Ofício e notificação a empresa	Fiscal de contrato/Seção de Contrato

3.1.3. MAPA DE RISCO - INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO

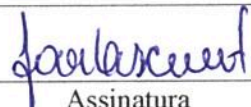
RISCO 3.1.3		
INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO		
Probabilidade:		() BAIXA (X) MÉDIA () ALTA
Impacto:		() BAIXO (X) MÉDIO () ALTO
ID	DANO	
1	Indisponibilidade da solução contratada	



2	Atraso na entrega da solução contratada	
3	Prejuízo para Administração em termos de tempo e custos processuais	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Criar mecanismos que permitam a prévia verificação, por parte do setor de produtos ou soluções já concebidas pelo mercado que implementem as premissas e principais funcionalidades exigidas para a solução a ser contratada.	Seção de Contrato
2	Estabelecer sanções por atraso	Seção de Contrato
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Analisar as alternativas para chamar os próximos colocados, discutir valores e providenciar contrato.	Seção de Contrato

4. APROVAÇÃO DO MAPA DE RISCO

20.1. A Equipe de Planejamento da Contratação, aprova o Mapa de Risco.

24/02/2023	Integrante Requisitante/área: JARBAS DIAS CARNET – Sub Ten	 Assinatura
------------	---	---